



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª
Região nº 151
Disponibilização: 07/08/2024
Publicação: 08/08/2024

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº88/2024

Altera o Anexo da Portaria 47/2024 - Escala de Plantão Regionalizado a ser observada de setembro a dezembro de 2024 no âmbito da Justiça Federal na Paraíba Sede e Subseção Judiciária de Guarabira.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso II, da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, alterada pelas Resoluções nº 152, de 06 de julho de 2012, nº 326, de 26 de junho de 2020, nº 353, de 16 de novembro de 2020 e nº 403, de 29 de junho de 2021, todas do Conselho Nacional de Justiça, bem como o estabelecido nos arts. 145 a 160 do Provimento nº 19, de 14 de agosto de 2022, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na Resolução nº 004/2016, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

CONSIDERANDO a regulamentação estabelecida via Portaria da Direção do Foro nº 189/2023, que disciplina os serviços administrativos referentes ao Plantão Judiciário na Seção Judiciária da Paraíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contido no PA SEI nº 0013460-24.2023.4.05.7000, relativo à escala de férias dos magistrados;

CONSIDERANDO a Certidão de Julgamento sob id. 4339842 constante no processo SEI nº 0003351-14.2024.4.05.7000;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável dos magistrados da Sede envolvidos nas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Escala do Plantão Regionalizado definida na Portaria nº 47/2024, de 16/05/2024, desta Direção do Foro, indicando os nomes dos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos que, durante o horário de plantão, presidirão as Audiências Públicas de Distribuição, a partir de 01 de setembro de 2024, na Sede da Seção Judiciária da Paraíba, também responsáveis pela SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA e para a realização de AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA, nos Juízos Federais da 16ª Vara (capital) e 12ª Vara (Guarabira), conforme as informações do ANEXO I.

Art. 2º DETERMINAR que, durante o plantão, serão apreciados apenas os pedidos de ingresso em domicílio durante o dia, de relaxamento de prisão, de decretação de prisão temporária de que trata a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, de habeas corpus, de representações para prisão preventiva, bem como de ações, procedimentos e medidas de urgência, destinadas a evitar o perecimento de direito ou a assegurar a liberdade de locomoção individual.

Art. 3º ESTABELEECER que o plantão judicial será regionalizado na Sede da Seção, em João Pessoa, e abrangerá os feitos e as audiências de custódia de competência das Varas da Capital e da 12ª Vara na Subseção de Guarabira.

Art. 4º REAFIRMAR a competência do Juiz Plantonista (titular e/ou substituto) da Sede

desta Seção Judiciária, quanto à responsabilidade de substituição automática para a realização de AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, na hipótese de impossibilidade do Juízo Federal da 16ª Vara (Capital), assim como da 12ª Vara (Guarabira).

Art. 5º FIXAR que Oficial(is) de Justiça e um servidor do Setor de Informática deverão ficar de sobreaviso, nos dias em que não houver expediente forense normal, tanto na Sede quanto na Subseção Judiciária de Guarabira, para eventual cumprimento de decisões e viabilização de audiência de custódia por videoconferência.

Art. 6º ADVERTIR para que se observe, quanto à publicação da escala de plantão anual, o contido no art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e art 151 do Provimento 19/2022 da Corregedoria do TRF5.

Art. 7º O ATENDIMENTO do plantão regionalizado ocorrerá através dos seguintes telefones:

- JOÃO PESSOA: (83) 99982-3061 (Diretor de Secretaria Plantonista - 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª, 13ª, 16ª e Turma Recursal) - (83) 99982-3062 (Oficial de Justiça Plantonista).

- GUARABIRA: (83) 98117-0054 (Diretor de Secretaria Plantonista - 12ª Vara) - (83) 99113-8257 (Oficial de Justiça Plantonista).

Parágrafo único. Os números serão divulgados na página da Justiça Federal na internet (www.jfjb.jus.br), onde constará, ainda, o nome do magistrado plantonista.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 06/08/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4471283** e o código CRC **6B8DB962**.